

TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação Legal: Arts. 48 a 51 do Decreto Municipal nº 854/2025; Art. 6º, XXIII c/c Art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 7º, III, da IN TCMGO nº 0009/2023; Decreto Municipal nº 954/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº do TR:	01
Nº do DFD de Origem:	01
Nº do ETP de Origem:	N/A
Órgão/Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
Responsável pela Elaboração:	Marcos Gomes De Moraes – Assistente Administrativo
Data de Elaboração:	12/03/2026

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 51, I, Decreto 854/2025)

Contratação de empresa especializada para locação de sistema de som, palco, cobertura de palco, estrutura de alumínio/iluminação e painel de LED, destinados à realização do evento denominado "GOLE FESTIVAL", promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Goianésia – GO.

Trata-se de prestação de serviços de natureza temporária, com fornecimento de infraestrutura técnica completa para evento de grande porte em espaço público, conforme especificações detalhadas no quadro de itens constante no item 3 deste documento.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇOS (Art. 51, IX, Decreto 854/2025; Arts. 52 a 62, Decreto 854/2025)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	DIÁRIA/UND	QTD	V. UNIT. ESTIM.	V. TOTAL ESTIM.
1	Sistema De Som P.A. de 24 Fly Machine – Back Line Completo com assistência técnica inclusa	12556	DIÁRIA	2	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00
2	Palco com piso de 9,60m x 6,60m x 1m forrado com escada de acesso	24376	DIÁRIA	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
3	Cobertura de palco com tenda de 10m x 10m montada sobre o grid, cortina de tecido preto para fechamento de fundo e laterais do palco	21164	DIÁRIA	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
4	Estrutura box truss (Ground/Grid) de 7m x 5m com travessa de 5m x 5m de altura	4405	DIÁRIA	2	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
5	Iluminação: 08 (oito) Moving Beam 200 14R; 04 (Quatro) Atomick; 04 (Quatro) Bruit's; 16 Par Led; 01 (um) Máquina de Fumaça	13757	DIÁRIA	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
6	Painel de LED 3.9 Outdoor de 4m x 2m	17639	DIÁRIA	2	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 19.600,00



4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 51, II, Decreto 854/2025)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a infraestrutura física e tecnológica indispensável para a realização do **"GOLE FESTIVAL"**. Conforme delineado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), a complexidade do evento exige uma solução integrada de sonorização, iluminação e estruturas modulares.

- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):** Rege todo o rito processual, especialmente no que tange ao planejamento (Art. 18) e à definição do objeto.
- **Constituição Federal (Art. 215):** Dever do Estado de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, justificando o investimento no festival.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 51, III, Decreto 854/2025)

A solução consiste na locação de infraestrutura completa de som, palco, cobertura, iluminação e painel de LED, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, operando em um ciclo contínuo de **04 de maio de 2026 a 11/05/2026**.

5.1. Cronograma e Fases da Execução

Para o cumprimento do objeto do **"GOLE FESTIVAL"**, a execução será dividida nas seguintes etapas obrigatórias:

- **Etapla 1: Instalação e Montagem Estrutural (04/05/2026 a 06/05/2026)**
 - Início imediato da montagem física no dia **04/05/2026**.
 - Instalação do palco, cobertura, estruturas de alumínio (box truss), sistemas de sonorização, iluminação e painéis de LED.
 - **Finalização impreterível até o dia 06/05/2026**, com a entrega das devidas ARTs/RRTs de montagem e instalações elétricas.
- **Etapla 2: Período de Guarda e Testes (07/05/2026)**
 - Intervalo técnico destinado a ajustes finos, passagens de som e testes de vídeo no LED.
 - Neste período, a contratada deverá garantir a integridade física dos equipamentos, mantendo equipe de vigilância ou zeladoria técnica sobre o patrimônio locado.
- **Etapla 3: Operação do Evento (08/05/2026 e 09/05/2026)**
 - Disponibilidade plena e operacional do objeto durante os dois dias de festival.
 - Fornecimento de equipe técnica (operadores de áudio, luz e LED) para a condução das apresentações artísticas.
 - Manutenção corretiva imediata em caso de falhas, garantindo o "show-stop zero".
- **Etapla 4: Desmontagem e Desmobilização (A partir de 10/05/2026)**
 - Retirada de todos os equipamentos e estruturas, com a limpeza do local de instalação, devolvendo a área livre de quaisquer materiais da contratada.

5.2. Abrangência da Solução (O "Todo")

A solução de locação não se limita ao fornecimento dos bens, mas à entrega de uma **capacidade operacional**, conforme detalhado:

1. **Responsabilidade Técnica:** A solução engloba a responsabilidade civil sobre a estrutura, com a apresentação de laudos que comprovem a resistência a ventos e a segurança elétrica



de todo o conjunto.

2. **Logística Integrada:** Estão inclusos todos os custos de frete, carga, descarga e diárias de pessoal especializado, sem ônus adicional à Administração.
3. **Sincronia Tecnológica:** O sistema de som deve ser compatível com as exigências técnicas (riders) dos artistas do festival, enquanto o painel de LED deve possuir processamento de vídeo capaz de operar em tempo real com a iluminação cênica.

5.3. Conexão com a Necessidade (DFD/ETP)

A definição do cronograma de montagem finalizando dois dias antes do início do evento (06/05) justifica-se pela necessidade de **segurança institucional e operacional**, permitindo que o órgão promotor realize as vistorias finais, passagens de som e ajustes de layout com margem de segurança, mitigando riscos de atrasos na abertura dos portões em 08/05/2026.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 51, IV, Decreto 854/2025)

A contratada deverá fornecer equipamentos de linha profissional, em perfeito estado de conservação e funcionamento, observando as seguintes especificações mínimas:

6.1. Sistema de Sonorização (P.A. e Monitoração)

- **Tecnologia:** Sistema De Som P.A. de 24 Fly Machine – Back Line Completo.

6.2. Palco e Cobertura (Segurança Estrutural)

- **Dimensões:** Palco com piso de 9,60m x 6,60m x 1m forrado com escada de acesso
- **Cobertura:** Cobertura de palco com tenda de 10m x 10m montada sobre o grid.
- **Fechamento:** Cortina de tecido preto para fechamento de fundo e laterais do palco.

6.3. Iluminação Cênica e Estrutura de Alumínio

- **Estrutura:** Estrutura box truss (Ground/Grid) de 7m x 5m com travessa de 5m x 5m de altura, dimensionada para suportar o peso total da iluminação e do painel de LED com margem de segurança de 20%.
- **Equipamentos:** Iluminação: 08 (oito) Moving Beam 200 14R; 04 (Quatro) Atomick; 04 (Quatro) Bruit's; 16 Par Led; 01 (um) Máquina de Fumaça.
- **Controle:** Mesa controladora padrão DMX com operador qualificado.

6.4. Painel de LED

- Painel de LED 3.9 Outdoor de 4m x 2m.

6.5. NORMAS TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE

- A execução do objeto deve obedecer rigorosamente ao seguinte arcabouço normativo:

6.6. Normas da ABNT e Legislação Correlata

- **ABNT NBR 15920:** Cabos de aço e acessórios para elevação e movimentação de cargas (essencial para o grid de luz).
- **ABNT NBR 5410:** Instalações elétricas de baixa tensão (garantindo o aterramento de toda a estrutura).
- **ABNT NBR 10151:** Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas (respeito aos limites de decibéis do entorno).

6.7. Segurança do Trabalho e Prevenção

- **NR-10:** Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.



- **NR-35:** Trabalho em Altura (obrigatório para todos os montadores de palco e grid).
- **INMETRO:** Cabos elétricos, tomadas e conectores devem possuir o selo de certificação do INMETRO.
- **Corpo de Bombeiros:** Cumprimento integral do Código de Segurança contra Incêndio e Pânico (instalação de extintores e sinalização de emergência nas estruturas).

6.8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Para que o objeto seja recebido, a fiscalização exigirá:

1. **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** assinada por engenheiro habilitado para a Montagem Estrutural e Instalação Elétrica.
2. **Certificado de Tratamento Anti-chamas** da lona de cobertura do palco.
3. **Checklist de Funcionamento:** Teste de 100% dos pixels do painel de LED e de todos os canais de áudio antes do início oficial (08/05/2026).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 51, VI, Decreto 854/2025)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 854/2025, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por:

- **7.3. GESTOR DO CONTRATO:** O servidor **Rauder Guilherme Batista Lima**, CPF nº 975.269.751-87, e-mail: rauder10@gmail.com, a quem compete a coordenação das atividades de fiscalização, bem como os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação para pagamento.
- **7.4. FISCAL DO CONTRATO:** O servidor **Jalif Ulisses Bastos Macedo**, CPF nº 042.852.831-74, e-mail: jalifmacedo@gmail.com, a quem compete o acompanhamento direto da execução dos serviços, a conferência técnica dos equipamentos (som, palco, LED, iluminação) e o atesto das medições.

7.5. O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando a regularização de faltas ou defeitos observados. Em caso de situações que ultrapassem sua competência, informará ao Gestor em tempo hábil para adoção de medidas.

7.6. METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO:

- **7.6.1.** A fiscalização técnica verificará a conformidade dos equipamentos locados com as especificações deste TR, especialmente no período de montagem (**04/05/2026 a 06/05/2026**).
- **7.6.2.** O Fiscal deverá exigir, no ato da entrega da estrutura, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente quitados.

7.7. DO PREPOSTO: O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do evento para representá-lo na execução do contrato, com autonomia para resolver questões operacionais imediatas.

7.8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, independentemente da fiscalização exercida pela Administração.

7.9. PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021):

- **7.9.1. Recebimento Provisório:** Realizado pelo **Fiscal**, em até 01 (um) dia após a conclusão da montagem (06/05/2026) ou término do evento, mediante termo detalhado que comprove a conformidade técnica.



- **7.9.2. Recebimento Definitivo:** Realizado pelo **Gestor**, em até 03 (três) dias após o recebimento provisório, mediante ato formal que ateste a execução integral do objeto e a regularidade documental da contratada.
- **7.9.3.** Caso o objeto seja de fácil conferência, o Fiscal poderá realizar o recebimento provisório e definitivo em ato único, desde que devidamente justificado no processo.

7.10. PAGAMENTO E ENCARGOS: A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento. O pagamento ficará condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação e à entrega do objeto em conformidade com o cronograma estabelecido.

7.11. COMUNICAÇÕES: As comunicações entre a Administração e a Contratada serão formalizadas preferencialmente por correio eletrônico ou sistema oficial de gestão, possuindo plena validade jurídica para fins de notificação e registro.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 51, VII, Decreto 854/2025)

O valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor e fiscal do contrato. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

8.2. Caso a Contratada, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura ou nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento dará direito ao Contratante de prorrogar o prazo em igual número de dias.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 51, VIII, Decreto 854/2025)

9.1. MODALIDADE: A presente contratação será processada mediante a modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma eletrônica, observando-se o rito definido pelo Art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, aplicado sobre o valor global (ou por item) do objeto, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

9.3. MODO DE DISPUTA: Será adotado o **MODO DE DISPUTA FECHADO**, nos termos do Art. 56, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

- **9.3.1.** Neste modo, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para a sua divulgação, não sendo admitida a apresentação de lances sucessivos após a abertura.

9.4. TRATAMENTO DIFERENCIADO (LC 123/2006): A presente licitação observará o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentações vigentes:

- **9.4.1. Direito de Preferência (Empate Ficto):** No modo de disputa fechado, ocorrendo empate entre a proposta de uma ME/EPP e a de uma empresa não beneficiária (dentro do intervalo de até 10% de diferença no caso de concorrência), a ME/EPP será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior à menor oferta, visando o desempate.
- **9.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** As ME/EPPs licitantes usufruirão do prazo legal para saneamento de eventuais restrições em sua documentação fiscal e trabalhista, conforme



rito previsto na legislação de regência.

- **9.4.3. Exclusividade / Cotas:** (Caso algum item/lote possua valor estimado de até R\$ 80.000,00, deverá ser assinalada a exclusividade de participação para ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/06).

9.5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O certame será regido integralmente pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Estadual nº 854/2025, garantindo os princípios da isonomia, eficácia e competitividade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 51, X, Decreto 854/2025; Art. 7º, XIII e XIV, IN TCMGO 0009/2023)

Para a presente solicitação, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO
133	100	100000

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

11.1. A presente **contratação terá vigência de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

11.2. A prorrogação do presente contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11.4. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021

11.5 A **execução/entrega do objeto será realizada em 08 (oito) dias corridos** (04/05/2026 a 11/05/2026) tendo prazo de 03 (três) dias corridos (04/05/2026 a 06/05/2026) para montagem da estrutura contratada, 01 (um) dia para ajustes necessários (07/05/2026), 02 (dois) dias corridos para realização do evento "GOLE FESTIVAL" (08/05/2026 A 09/05/2026) e 02 (dois) dias corridos para desmontagem da estrutura contratada (10/05/2026 a 11/05/2026).

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações do Contratado:

12.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

12.1.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-º de abril de 2021;

12.1.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

12.1.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.



12.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Goianésia ou a terceiros.

12.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

12.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.2. Obrigações do Contratante:

12.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

12.2.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.2.3. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

12.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

12.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

12.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163, Lei 14.133/2021)



13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos contrato;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
 - a) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;
 - b) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;
- III - impedimento de licitar e contratar;
 - a) No âmbito do Município de Goianésia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1.
 - b) No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. DA ESTIMATIVA/REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DE PREÇOS





O valor total estimado da contratação é de R\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais), conforme valores discriminados no quadro de itens constante no item 3 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente instrumento de contrato.

14.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

14.3. A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. DO PRAZO PARA RESPOSTA DAS SOLICITAÇÕES DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. O prazo para análise aos pedidos de repactuação de preços ou equilíbrio econômico financeiro serão de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.2. Fica assegurado ao Município **CONTRATANTE**, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao **CONTRATADO** o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

16.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.4. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para



acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. Fica a Contratada obrigada a manter a qualidade, precisão e exatidão dos serviços, objetos deste Instrumento, por tempo não menor do que no mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, sendo ainda, imputado à contratada os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;

17.2. A Contratada fica obrigada ainda, a prestar os serviços objeto deste instrumento, ficando a Contratante isenta de quaisquer problemas decorrentes de sua origem ou pelo descumprimento do pactuado por parte da Contratada.

16. ASSINATURAS

Documento assinado digitalmente
 **RAUDER GUILHERME BATISTA LIMA**
Data: 13/03/2026 08:57:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rauder Guilherme B. Lima – Diretor De Turismo
Autoridade Competente - Aprovação

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS GOMES DE MORAES**
Data: 12/03/2026 16:43:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Gomes De Moraes – Assistente Administrativo – Mat. 128.301
Responsável pela Elaboração do TR

Goianésia, 12 de março de 2026